



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Compras
Pregão Eletrônico Nº 14/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - PROAD 20339/2021 (PROAD DERIVADO 10370/2022)
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, na cidade de Campinas/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Secretária da Administração, Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson, nomeado(a) pela Portaria DG nº 01/2018, artigo 3º, publicada no DOE – Poder Judiciário – de 26/12/2018, portador(a) da matrícula funcional nº 2581, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Pregão Eletrônico nº 014/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviço de transporte de bens permanentes e de materiais, médio e grande porte, local e intermunicipal, com respectiva carga e descarga, incluindo mudanças, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 01	Fornecedor: 5 ESTRELAS SOLUTION EM TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA (CNPJ: 11.292.432/0001-30)				
Subitem	Descrição	Quant.	Unidade	VI. Unitário (R\$)	VI. Total (R\$)
----	12m³ ou 1.500Kg	200	Viagens	----	1.206.448,00
1.1	Até 100 km			2.806,42	
1.2	De 101 a 300 km			3.125,50	
1.3	De 301 a 500 km			3.417,15	
1.4	De 501 a 700 km			3.520,40	
1.5	De 701 a 900 km			3.980,20	
----	13 a 18 m³ ou 1800 kg			----	
2.1	Até 100 km			3.348,40	
2.2	De 101 a 300 km			3.490,70	
2.3	De 301 a 500 km			4.319,50	
2.4	De 501 a 700 km			4.510,00	
2.5	De 701 a 900 km			4.590,00	



----	19 a 32 m³ ou 3500 kg			----	
3.1	Transporte local			3.782,00	
3.2	Até 100 km			4.115,00	
3.3	De 101 a 300 km			4.319,00	
3.4	De 301 a 500 km			4.710,00	
3.5	De 501 a 700 km			4.890,00	
3.6	De 701 a 900 km			5.015,00	
----	33 a 48 m³ ou 6000 kg			----	
4.1	Até 100 km			4.250,00	
4.2	De 101 a 300 km			5.490,00	
4.3	De 301 a 500 km			5.830,00	
4.4	De 501 a 700 km			5.960,00	
4.5	De 701 a 900 km			6.032,24	
----	Mudança			----	
5.1	Sem utilização de veículo	5000	m³	34,25	171.250,00
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.377.698,00					

Dados do fornecedor
Endereço: STRC Trecho 3 Conjunto A Lote 1, Zona Industrial (Guará), CEP: 71.225-531 - Brasília/DF
Telefone: (61) 2192-4700 ou (61) 99921-8391
E-mail: licitacao01@5estrelas.co ou contratos@5estrelas.co
Responsável pelo envio da proposta: Benitez José da Silva
CPF: ***.338.971- **

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será este Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, de 20/05/2022 até 19/05/2023, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Compras
Pregão Eletrônico Nº 14/2022

Campinas, 20 de Maio de 2022.

(assinado digitalmente)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ANA SILVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON

5 ESTRELAS SOLUTION EM TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA
FORNECEDOR

Responsável Legal da Empresa: BENITEZ JOSÉ DA SILVA

CPF: ***.338.971-**